



Município de Capinópolis

CNPJ 18.457.234/0001-28 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.536, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera os artigos 3º e 4º e acrescenta o artigo 4º-A e 4º-B a Lei 1.518, de 19 de dezembro de 2013, que "Autoriza o Município de Capinópolis-MG a participar e ratifica a subscrição do protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte- CISTRI e dá outras providências."

O Povo do Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o artigo 3º da Lei 1.518, de 19 de dezembro de 2013, que autoriza o Município de Capinópolis-MG a participar e ratifica a subscrição do protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1.519 de 30 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI.

OBJETIVO: o desenvolvimento, em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os serviços de saúde da rede de urgência e emergência, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.



Município de Capinópolis

CNPJ 18.457.234/0001-28 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.536, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 2.º Altera o artigo 4º da Lei 1.518, de 19 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.521, de 15 de janeiro de 2014, a seguinte Meta e Objetivo:

2.003 – SAÚDE PARA TODOS

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte CISTRI.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os serviços de saúde da rede de urgência e emergência, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.”

Art. 3º Acrescenta o artigo 4º-A a Lei 1.518, de 19 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 9.254,41 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) ao orçamento vigente para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 01.01.000 - Poder Executivo

UNIDADE: 01.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 01.07.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.2003.20070 - Participação no CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Triângulo Norte

10.302.2003.20070 3.1.71.70.00 R\$ 1.573,25

10.302.2003.20070 3.3.71.70.00 R\$ 7.310,98

10.302.2003.20070 44.71.70.00 R\$ 370,18



Município de Capinópolis

CNPJ 18.457.234/0001-28 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.536, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 4º Acrescenta o artigo 4º-B a Lei 1.518, de 19 de dezembro de 2013, com a seguinte redação.

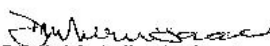
“Seção de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2003.20044-33.50.41 – Contribuições

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Capinópolis-MG, aos 10 de outubro de 2014.


Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita